

GUIA PARA LIBERAÇÃO DE MERCADORIA ESTRANGEIRA SEM COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS - GLME				 1 - SECRETARIA DA FAZENDA OU DE FINANÇAS DE: ESPÍRITO SANTO Nº GLME SEFAZ/ES: 23/0656697-5											
2 - IMPORTADOR				3 - ADQUIRENTE*											
2.1 - NOME / RAZÃO SOCIAL PARIMPEX - PARCERIAS, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA				3.1 - NOME / RAZÃO SOCIAL ENVIMAT TECNOLOGIA EM MEIO AMBIENTE E MOVIMENTACAO DE CARGA LTDA											
2.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 082.069.74-3		2.3 - CNPJ / CPF 04.119.453/0001-92		2.4 - CNAE 0000-0/00		3.2 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 083.809.36-8		3.3 - CNPJ / CPF 31.738.226/0003-80		3.4 - CNAE 0000-0/00					
2.5 - ENDEREÇO RUA DOUTOR EURICO AGUIAR, 130, SALAS 606/607, ED BLUE BUSINESS CENTER				2.6 - BAIRRO OU DISTRITO SANTA HELENA, VITORIA		3.5 - ENDEREÇO RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, 3101, KM 282;SALA 121;				3.6 - BAIRRO OU DISTRITO PADRE MATHIAS, CARIACICA					
2.7 - CEP 29.055-042		2.8 - MUNICÍPIO VITORIA		2.9 - UF ES		2.10 - TELEFONE 27 3345-0203		3.7 - CEP 29.157-100		3.8 - MUNICÍPIO CARIACICA		3.9 - UF ES		3.10 - TELEFONE	
4 - DOCUMENTO DE IMPORTAÇÃO: DI(X) DSI() DA()															
4.1 - NÚMERO 23/0656697-5		4.2 - DATA DE REGISTRO 05/04/2023		4.3 - VALOR CIF (VMLD) EM R\$ 141.738,42		4.4 - NOME RECINTO ALFANDEGADO DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA				4.5 - CÓD. RECINTO ALFANDEGADO 7951102		4.6 - UF DESEMBARAÇO ES			
5 - PRODUTOS SEM RECOLHIMENTO DO ICMS															
Solicitamos a liberação das mercadorias ou bens abaixo descritos, sem a comprovação do recolhimento do ICMS. Estamos cientes de que o tratamento tributário está sujeito à reexame e confirmação.															
5.1 - ADIÇÃO Nº		5.2 - CLASSE TARIFÁRIA (NCM)	5.3 - TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO ICMS**	5.4 - FUNDAMENTO LEGAL (Lei, Lei Complementar, Convênio, Decreto, Processo, Ato Concessório, etc.)								5.6 - VALOR ADUANEIRO DA ADIÇÃO EM R\$			
001		40092290	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]								46.417,08			
002		40169300	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]								11.635,96			
003		73071920	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]								69,95			
6 - REPRESENTANTE LEGAL OU PROCURADOR (Nome, CPF, Endereço, CEP, Telefone, E-mail e Assinatura)							7. VISTO DO FISCO DA UNIDADE FEDERADA DO IMPORTADOR								
MARCOS PAULO MUNIZ CPF: 102.581.047-32 E-mail: marcospaulo@dinamicavix.com / Telefone: (27) 3019-9009 Observação: Assinado eletronicamente utilizando certificação digital							GUIA VISADA ELETRONICAMENTE EM 05/04/2023 16:28:35 Nº DO VISTO: d94f550e-98ab-48f4-b480-e4c256d89c6e Sem efeito homologatório, conforme § 1º da Cláusula Terceira do Convênio ICMS 85/2009								
8. REGISTRO DA ENTREGA DA(S) MERCADORIA(S) PELO DEPOSITÁRIO DO RECINTO ALFANDEGADO							9. OBSERVAÇÕES DO FISCO								
Depositário: DAWLOG LOGÍSTICA E HANGARAGEM LTDA CNPJ do depositário: 01.122.809/0002-30							A presente Guia foi emitida eletronicamente na forma do § 2º da Cláusula Terceira do Convênio ICMS 85/2009 e sua autenticidade poderá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda - ES, no endereço: http://www.sefaz.es.gov.br								
* Preencher caso seja diverso do importador															
Documento emitido em 07/06/2025 05:43:56															
** TRATAMENTO TRIBUTÁRIO = preencher com: 1- drawback; 2- regime especial, 3- diferimento, 4- isenção, 5- não-incidência/imunidade, 6- outros (especificar no campo Fundamento Legal)															

5.1 - ADIÇÃO Nº	5.2 - CLASSE TARIFÁRIA (NCM)	5.3 -TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DO ICMS**	5.4 - FUNDAMENTO LEGAL (Lei, Lei Complementar, Convênio, Decreto, Processo, Ato Concessório, etc.)	5.6 - VALOR ADUANEIRO DA ADIÇÃO EM R\$
004	73079200	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	441,31
005	73181500	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	47,26
006	73181600	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	29,75
007	73269090	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	141,78
008	84149020	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	7.008,72
009	84212100	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	9.066,72
010	84212300	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	24.268,80
011	84213990	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	6.870,59
012	84812019	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	4.562,43
013	84814000	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	13.483,30
014	84841000	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	3.942,89
015	85045000	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	4.931,58
016	85361000	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	863,71
017	85365090	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	1.035,60
018	85366990	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	2.248,56
019	85369090	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	123,00
020	85444200	3	[314] FUNDAP - RICMS-ES, ART 10, §3º C/C ART 71, VIII, "A" E ART 168, XVI [LEI 2.508/1970]	4.549,43

** TRATAMENTO TRIBUTÁRIO = preencher com: 1- drawback; 2- regime especial, 3- diferimento, 4- isenção, 5- não-incidência/imunidade, 6- outros (especificar no campo Fundamento Legal)